critas no ponto 5.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11.1.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

11.1.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
12 — Composição do Júri:

Presidente: Marco Renato Couto Santos, Subdirector do Agrupamento de Escolas de Entre Ribeiras Paul
Vogais efectivos:

Florentino Antão Geraldes Ramos, Adjunto do Agrupamento de Escolas de Entre Ribeiras Paul.
Cristina Maria Ramos Alves Branco, Coordenadora dos Assistentes Operacionais da Escola E. B. 2, 3 Ciclos de Paul.

Vogais suplentes:

Florinda Rita Mendes Raposo Sardinha Cipriano, Chefe dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Entre Ribeiras Paul.
Maria Raquel Antunes Santos Tourais, Assistente Operacional da Escola E. B. 2,3 Ciclos de Paul.

13 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Adjunto.
14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) Ofício registado.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.
16.1 — Critério de desempate:
16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
16.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de Entre Ribeiras Paul, é disponibilizada em edital afixado nas respectivas instalações.
17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado na íntegra na página electrónica desta Escola, em www.anossaescola.com/paul/index.asp, no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e por extracto num jornal de expansão nacional.

Agrupamento de Escolas de Entre Ribeiras — Paul, 16 de Março de 2010. — O Director, *Vítor Manuel Reis Silva*.

203044371

Escola Secundária Marques de Castilho

Aviso n.º 5985/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de Técnico Superior — Profissional de RVC.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que, por despacho do Director da Escola Secundária Marques de Castilho de 14/03/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior — profissional de RVC, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções, no Centro Novas Oportunidades, previsto no Despacho 14753/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 28 de Maio e do Despacho n.º 18229/2008 de 8 de Julho, com início no presente procedimento concursal e términus a 31 de Dezembro de 2011.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se -á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.
4 — Âmbito do recrutamento: Contratação de Profissional RVC por mudança de patamar.
5 — Local de trabalho: Escola não agrupada, Secundária Marques de Castilho, sita no Largo Dr. António Breda, n.º 2 3750-106 Águeda
6 — Caracterização do posto de trabalho: o conteúdo funcional é o correspondente à carreira técnica superior de regime geral aplicável aos serviços e organismos de administração pública, em particular ao previsto no artigo 10.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio para Profissional de RVC.

6.1 — Ao profissional de RVCC compete:

a) Acompanhar e apoiar os adultos na construção de portefólios reflexivos de aprendizagens, em estreita articulação com os formadores, através de metodologias biográficas especializadas, tais como balanço de competências ou histórias de vida;

b) Conduzir em articulação com os formadores, a identificação das necessidades de formação dos adultos ao longo do processo de reconhecimento e validação de competências, encaminhando -os para outras ofertas formativas, nomeadamente para cursos de educação e formação de adultos, ou formações modulares, disponibilizadas por entidades formadoras externas ou para formação complementar, de carácter residual e realizada no próprio Centro após a validação de competências e a sua certificação;

c) Dinamizar o trabalho dos formadores no âmbito do processo de reconhecimento e validação de Competências desenvolvidos.

d) Organizar conjuntamente com os elementos da equipa do Centro que intervêm nos processos de reconhecimento de validação e certificação de Competências e com o avaliador externo, os júris de certificação, participando nos mesmos.

7 — Remuneração base prevista: O posicionamento remuneratório mensal do trabalhador recrutado será o correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, que equivale a 1 201,48 € mensais de acordo com a tabela única remuneratória. O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: Grau Académico não inferior a licenciatura.

9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) Possuir conhecimentos das metodologias adequadas e experiência no domínio da educação e formação de adultos, nomeadamente no desenvolvimento de balanços de competências e construção de *portfolios* reflexivos de aprendizagens.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção -Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária Marques de Castilho, www.esmcastilho.pt, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, na morada identificada no ponto 5 do presente aviso, ou enviadas via Postal, para Largo Dr. António Breda, n.º 2, 3750-106 Águeda, em carta registada com Aviso de Recepção, dirigidas à Directora da Escola Secundária Marques de Castilho.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia), ou fotocópia legível do cartão de cidadão;

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Curriculum Vitae datado e assinado;

Declarações da experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

11.1 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por necessidades de serviço e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado o método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC), seguido do segundo método de selecção — entrevista de avaliação de competências (EAC), aplicando -se a tranches de candidatos por ordem decrescente de classificação obtida por aplicação do primeiro método (avaliação curricular) e até à satisfação das necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado,

Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB \times 20\% + EP \times 50\% + FP \times 30\%$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico Superior a Licenciatura em Psicologia/Ciências da Educação ou Sociologia;

c) 16 Valores — Habilitação de grau académico de Licenciatura em Psicologia/ Ciências da Educação ou Sociologia;

e) 8 Valores — Outra Licenciatura

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Existência de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — mais de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções como profissional de RVCC;

c) 14 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções como profissional RVCC;

d) 8 Valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 12 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada com a área funcional;

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.

12.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC), visa obter através de uma relação interpessoal, comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício de função. Para este efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionados com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16,12, 8 e 4 valores.

12.5 — A Entrevista de Avaliação de Competências será aplicada aos 10 candidatos com melhor valoração no método de selecção Avaliação Curricular.

12.6 — Classificação Final: a resultante de média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção

CF = (AC X 50% + EAC X 50%)

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências

13 — Composição do Júri

Presidente: Elda Maria Figueira Rodrigues;
Vogais efectivos: Ana Paula Braga Marques e Maria Isabel Nunes Simões
Vogais suplentes: Dalila Maria Vieira de Almeida e Maria Leonor Santos Lourenço Neves

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, à grelha classificativa e aos sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) Email com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do primeiro método conjuntamente com o segundo método de selecção — entrevista de avaliação de competências é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01. Desta lista apenas farão parte os candidatos admitidos ao segundo método de selecção.

16.4 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director da Escola Secundária Marques de Castilho é disponibilizada no site da internet da própria escola (http://www.esmcastilho.pt/) e afixada nos Serviços Administrativos.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica desta Escola Secundária Marques de Castilho, sendo dele dada notícia no Aviso publicado pela Direcção Regional de Educação do Norte, na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 de Março de 2010. — O Director, *Francisco Manuel Guedes Vitorino*.

203045416

Despacho n.º 5202/2010

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foram celebrados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, dos Assistentes Operacionais abaixo indicados, conforme o Aviso n.º 1300-A/2009, publicado no *Diário da República* n.º 140 2.ª série de 22 de Julho.

António da Silva Pereira
Generosa Maria Gomes Castanheira de Figueiredo
José Eduardo de Almeida Martins
Maria Isabel Pereira de Pinho Pina
Maria José Pereira da Silva Ferreira
Maria Leonor Pereira da Silva
Susana Adelaide Filipe Saraiva

16 de Março de 2010. — O Director, *Francisco Manuel Guedes Vitorino.*

203039788

Agrupamento de Escolas de Mões

Aviso n.º 5986/2010

Nos termos do disposto artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixado no placard do átrio desta Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2009.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

Agrupamento de Escolas de Mões, 17 de Março de 2010. — O Director, *José António Almeida Figueiredo*.

203041958

Agrupamento de Escolas do Teixoso

Aviso n.º 5987/2010

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publica-se a lista de pessoal docente, desligados do serviço por passarem à situação de aposentação, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2009:

Nome	Categoria	Código do Grupo	Data de Aposentação
José Manuel Marques Corte Nunes.	Professor Titular	110	31/01/2009
José Maria Simão Ribeiro	Professor	910	24/03/2009
Maria da Graça Pedruco Paulo Amaro.	Professor	110	05/05/2009
Maria Helena Vale Gonçalves Oliveira.	Educadora de Infância.	100	28/04/2009

Teixoso, 16 de Março de 2010. — A Directora, *Liliana Maria Pires Ramos.*

203038807